



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 268 DE 7 DE agosto DE 1953.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar o convênio com o Governo do Estado para este realizar o abastecimento de água e de rede de esgotos neste Município.

Art. 2º - O Governo do Estado financiará o empreendimento e bem assim executará através do seu Departamento Competente as obras necessárias ao dito fim.

§ único - O Estado só poderá dar começo à execução das obras depois de aprovadas pelo Prefeito e pela Câmara Municipal de Duque de Caxias, o projeto e o orçamento das referidas obras.

Art. 3º - Uma vez convencionado conforme determina a presente Deliberação, a Câmara reserva-se como é devido o direito de apreciá-lo de acordo com a lei.

Art. 4º - O início das obras previstas no art. 1º deve rá se efetuar no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do convênio ora autorizado, sob pena de caducidade do mesmo.

§ único - As disposições estabelecidas neste artigo contarão, obrigatoriamente, dos termos do referido convênio.

Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 7 de agosto de 1953.

Braulino de Mattos Reis
BRAULINO DE MATTOS REIS
PREFEITO